

**Por outros modos de vida: cosmopolíticas nas  
regulações, utopias e espiritualidades**

**Pedro Henrique Azalim Cunha**

Doutorando em Arquitetura e Urbanismo, UFMG, Brasil  
pedroazalimcunha@gmail.com

**Roberto Luís de Melo Monte-Mór**

Professor Doutor, UFMG, Brasil  
robertoluismonte.mor@gmail.com

## RESUMO

Este artigo aborda criticamente nossa relação antropocêntrica com o planeta e levanta alternativas para pensar regulações e utopias cosmopolíticas como potencialidades para o restabelecimento do equilíbrio do planeta. Para tanto, é necessário entender a Terra como um organismo vivo, Gaia, como de fato vários povos e culturas já o reconhecem. Buscamos imaginar como seriam possíveis outros mundos, outros modos de vida e de se relacionar com outros seres e elementos naturais. Almejamos assim pensar, questionar e eventualmente regular os direitos da natureza e suas relações com a saúde e a espiritualidade na apropriação e produção do espaço social, dos espaços de vida. Em que pesem avanços observados na América Latina na regulação sobre as relações sociedade/natureza, o Brasil ainda se caracteriza por uma legislação antropocêntrica que referenda o domínio humano sobre os outros seres e elementos. Os aparentes avanços na linha da modernização ecológica, ou dos 'selos verdes', de fato não abordam as questões e causas que determinam ou contribuem para a destruição do planeta, ou mesmo para as ameaças que se colocam hoje a todos os organismos, inclusive à própria Gaia. Regulações e utopias cosmopolíticas podem ser potencializadas para alcançar outros modos de vida, alterando a perspectiva antropocêntrica hegemônica para uma abordagem ecocêntrica e, talvez mesmo, modificar o paradigma materialista dominante para um novo paradigma que reconheça a relação dialética espiritual-materialista e a necessária sacralização da vida cotidiana.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cosmopolíticas, Regulações, Espiritualidades.

## 1 INTRODUÇÃO

Em um contexto de globalização hegemônica e antropocêntrica, onde a urbanização extensiva ganha dimensões planetárias, em sua maior parte predatória, parece necessário pensar outros modos de vida, integrando não apenas os humanos, mas todos os seres de Gaia, em busca de uma naturalização extensiva<sup>1</sup> globalizada.

Às vezes eu falo a palavra planeta e às vezes eu falo mundo, e sempre estou falando de coisas diferentes. O planeta é Gaia, esse organismo que nós estamos literalmente comendo. O mundo é esse complexo de imaginação, visões, perspectivas, toda essa produção de ideias que institui uma humanidade. Nós construímos isso. O mundo é uma criação dos humanos. O planeta não. Ele nos criou, e continua nos mantendo por um tempo. Quando a gente ficar insuportável esse maravilhoso planeta tem dispositivos próprios, tem inteligência, tem capacidade para nos dispensar daqui. (KRENAK, 2020a, p. 10)

A regulação institucional das questões ambientais avançou, mas tem se mostrado insuficiente para coibir a destruição do planeta, o aumento das desigualdades, a concentração de riquezas e o aprofundamento da pobreza. Entretanto, considerando a hipótese Gaia, que entende o planeta como um organismo vivo, saúde e natureza devem ser entendidas como sua parte integrante, e a saúde da terra está diretamente ligada à saúde coletiva dos seres no planeta.

Seria possível regular/proteger/potencializar os direitos da natureza? Tratar aspectos ambientais da vida coletiva levando em conta questões que envolvem seres não-humanos e a própria natureza como totalidade? É possível considerar que povos tradicionais já vivenciam os direitos espirituais da natureza como parte integrante dos seus rituais, modos de vida e práticas cotidianas? É possível aprender com esses povos, como também com povos orientais, onde a espiritualidade parece permear a vida cotidiana?

---

1 A ideia de naturalização extensiva é proposta por Monte-Mór como um movimento dialético e centrípeto da natureza em direção à cidade, contrapondo-se necessariamente à ideia de urbanização extensiva, o movimento centrífugo do tecido urbano que parte da cidade em direção a todo o espaço social. Para discussão dos conceitos de 'urbanização extensiva e naturalização extensiva', ver Monte-Mór (1994, 2018).

No Brasil, ainda vigora uma perspectiva antropocêntrica que válida apenas os direitos do ser humano em relação à natureza. No Equador e em outros países, diferentemente, os direitos da natureza já são reconhecidos pela Constituição, enquanto na Bolívia se reconhece a ancestralidade e a espiritualidade andinas através da noção de Pachamama (superficialmente traduzida como Mãe Terra)<sup>2</sup>.

Uma mudança no paradigma sacionatural em direção a um modelo ecológico, onde o “ecocêntrico” tomaria o lugar do “antropocêntrico”, implicaria uma perspectiva cosmopolítica<sup>3</sup> que integrasse todos os elementos naturais e formas de vida. Uma dimensão complementar a ser pensada implicaria considerar a espiritualidade inerente a cada ser, e à própria Gaia.

Em uma perspectiva cosmopolítica, os direitos da natureza devem constituir potência para integração da sacionatureza através de uma naturalização extensiva tomada como uma transformação cosmopolítica da realidade, como movimento alternativo e complementar à urbanização extensiva, ampliada a todo o espaço social e gerando novas formas de convívio entre natureza e as sociedades diversas que redefinem o mundo globalizado contemporâneo.

## 2 CRISES, EXPLORAÇÕES E REGULIÇÕES: PERSPECTIVAS

Não se pode comprar o vento  
Não se pode comprar o sol  
Não se pode comprar a chuva  
Não se pode comprar o calor  
Não se pode comprar as nuvens  
Não se pode comprar as cores  
Não se pode comprar minha alegria  
Não se pode comprar minhas dores[...] (Vamos caminhando!)  
Aqui se respira luta  
Não se pode compra minha vida  
Calle13 -Latinoamérica.<sup>4</sup>

Na música Latinoamérica da banda Calle 13, de Porto Rico, a reflexão crítica acerca dos processos capitalistas canta o que não se pode comprar, como resistência ao capitalismo. Entretanto, as grandes corporações e os Estados, por intermédio do capital, dos processos industriais e urbanos continuam explorando montanhas, rios, animais, plantas e ameaçando a natureza e o planeta como um todo.

Uma materialização desses modos de dominação que geram crises e explorações são as cidades, e sobre elas Krenak (2020a, p. 10-11) afirma: “são uma espécie de hematoma no organismo de Gaia e devem ser colocadas em questão. São buracos escuros do nosso planeta. Mas o iluminismo, o positivismo, nos fizeram pensar a cidade como lugares resplandecentes, fantásticos”. Esses hematomas, feridas, machucados que assolam o organismo vivo que é a Terra não se restringem apenas às cidades; no campo, nas áreas rurais também existem práticas predatórias com os seres e os elementos naturais. Em outras palavras, não é o lugar que é definido enquanto um hematoma, e sim as práticas vivenciadas nesses territórios. “A

---

2 Segundo a ONU, 37 países reconhecem de forma institucional os direitos da natureza, enquanto no Brasil alguns municípios já legislaram a respeito dessa questão e outros estão discutindo nas suas câmaras municipais. (BARBOSA, 2022)

3 Para uma primeira aproximação ao conceito de ‘cosmopolítica’, ver Stengers (2018), que enfatiza: “[...] a distinção e o caráter inseparável das proposições políticas e cosmopolíticas.”(p.443)

4 Tú no puedes comprar el viento / Tú no puedes comprar el sol / Tú no puedes comprar lalluvia / Tú no puedes comprar el calor / Tú no puedes comprar lasnubes / Tú no puedes comprar los colores / Tú no puedes comprar mi alegría /Tú no puedes comprar mis dolores / (¡Vamos caminando!) / Aquí se respira lucha / No puedes comprar mi vida...

agrofloresta e a permacultura mostram aos povos da floresta que existem pessoas nas cidades viabilizando novas alianças, sem aquela ideia de campo de um lado e cidade do outro”. (KRENAK, 2020b, p. 11). Existem possibilidades de integração e maneiras de reduzir as insustentabilidades e assim “de dentro do concreto, surge essa utopia de transformar o cemitério urbano em vida”. (IDEM).

Seres e elementos naturais que antigamente habitavam esses territórios foram mortos, expulsos ou subjugados e, com a expansão do tecido urbano-industrial, essas formas de vida ainda resistem por meio da resiliência da natureza e da atuação de alguns humanos que, unidos em busca do equilíbrio ecológico, criam regulações ambientais com o intuito de legislar, implementar e fiscalizar as relações humanas com o ambiente. Tais regulações, mesmo que apresentem muitas falhas de implementação e fiscalização, são alguns dos meios legais de que dispomos para lidar com estas questões. Ainda assim, o capital captura quase tudo, impondo seu valor utilitarista.

Entretanto, como dito acima, a Constituição do Equador já reconhece os direitos da natureza e a Bolívia, a ancestralidade e espiritualidade da Pachamama. Nesse contexto, a natureza passa a ser encarada como sujeito de direitos e não apenas objeto de direitos, com direitos em si mesma e não em função das utilidades humanas. (GUDYNAS, 2019).

Diferenciando-se do Equador, no Brasil vigora uma perspectiva que valida apenas os direitos dos seres humanos em relação ao meio ambiente/natureza. Segundo Costa (2015), já é um grande avanço em nossa legislação devido ao fato de que antes nem mesmo esse aspecto era levado em consideração. Somente após a Constituição Federal de 1988 passou a ser um dever da organização político-administrativa do país a preservação de elementos naturais e a restauração ambiental para propiciar aos seres humanos ambientes saudáveis para sua vida. Ou seja, avançou-se, ainda que apenas no marco puramente antropocêntrico, implicando vários processos de regulação urbano-ambiental.

A respeito da regulação, primeiramente “definiam-se como uma capacidade de manter um ambiente equilibrado, a partir de um conjunto de ajustamentos. No entanto, no século XIX, os biólogos passaram a conceber a regulação também a partir de uma nova referência: como adaptação”. (OLIVEIRA, 2014, p. 1200). Equilíbrio, adaptação, regulação: tentativas de união entre sociedade, cultura e natureza diante das explorações e transformações do ambiente natural, a regulação “como função de adaptação é a de equilíbrio dinâmico, pois visa à melhoria possível de sistemas de transformações”. (IDEM).

As manifestações do equilíbrio dinâmico envolvem diversos níveis de integração entre as sociedades e os ambientes naturais formando as espacialidades contemporâneas. O equilíbrio, em constantes modificações, também abrange os processos de regulação. Costa (2015) afirma que a regulação urbano-ambiental surge no contexto da intersecção entre o conhecimento científico e a ideia de que o Estado é capaz de corresponder aos interesses coletivos. A autora ainda complementa:

No atual período de neoliberalismo, interesses do Estado e do capital encontram-se tão amalgamados que é difícil discernir cada um deles, apontando para um renovado cenário de lutas e reconquistas da credibilidade da esfera pública, ou pelo menos da esfera estatal, ou, num cenário mais pessimista, para a descrença total no papel histórico atribuído ao Estado, fazendo emergir alternativas associadas às formas de regulação comunal, coletiva, de base comunitária. (COSTA, 2015, p. 104)

Alguns dos processos legais exercidos pelo poder público têm base nos conceitos de regulação e essas conceituações são abrangentes e suas definições conceituais se articulam com variados campos disciplinares. O conceito de regulação tem referências com “o conceito de homeostase (biologia), de controle (mecânica), a ideia de poder e dominação (ciências políticas), autorregulação (economia)”. (OLIVEIRA, 2014, p. 1199).

Na relação entre as definições conceituais e as atuações práticas, a regulação se propõe a estabelecer direcionamentos para as relações dos seres humanos com o território, elementos naturais e outros seres. Nas ciências políticas, “surge como sinônimo de ordem, equilíbrio, isto é, a partir de uma fundamentação na função normativa da regulação. Essa noção de regulação se confunde com a definição de poder político, porque esse é um modo de regular conflitos”. (OLIVEIRA, 2014, p. 1204).

Interesses, normas, regulações, aspectos financeiros, políticos e naturais se articulam e se imbricam à realidade urbana e ambiental, juntamente com o processo de modernização ecológica que Costa (2015, p. 103) explicita:

[...] tanto o capital quanto o Estado assumem e internalizam procedimentos, modificações nos processos produtivos, novas restrições e critérios que internalizam a preocupação com a natureza, buscando regular o acesso às bases de recursos materiais de tal forma que o modelo de desenvolvimento e sua reprodução ampliada possa se dar em bases mais duradouras.

Alguns dos exemplos da modernização ecológica são a venda e utilização de canudos de metal, escovas de bambu, entre inúmeras outras técnicas que são de fato positivas, mas são meios mitigatórios que não resolvem as causas dos problemas e apenas lidam com sintomas superficiais da relação do ser humano com a natureza. Em outras palavras, são os meios de manutenção das forças produtivas e da exploração da natureza que recebem ou se intitulam com um “selo verde” ou “sustentáveis”<sup>5</sup>, apenas para alimentar a ilusão de que solucionarão os problemas; na verdade, estão apenas na superfície da integração com a natureza e por trás têm o intuito de angariar mais fundos e aumentar o processo de dominação política, econômica, ambiental e urbano-industrial. A reciclagem é um aspecto positivo, mas não resolve a questão da subjugação da natureza para satisfazer necessidades humanas:

Uma montanha é transformada em laminados para fabricação de carros e aparelhos, painéis, fogão, geladeira, que não voltam mais a ser uma montanha. É menos uma montanha no organismo da Terra. Os metais e todos os outros materiais que são utilizados não voltam. A ideia de reciclar é reciclar para outro consumo. Não é uma devolução à natureza. Os oceanos estão exaustos de tanto que tiramos deles, além de jogar lixo. Tem fossas no oceano que estão com montanhas de plástico. Quer dizer, estamos desaparecendo com montanhas naturais na superfície, e criando montanhas artificiais na fossa oceânica. (KRENAK, 2020a, p. 09)

Além desses fatores, existem outros, como afirma Steinberger (2001, p. 23), que são “base para reconstruir e desconstruir mitos sobre o espaço urbano: a qualidade ambiental da vida urbana, os instrumentos de gestão ambiental e o conflito de interesses entre os atores”. Esses mitos influenciam o imaginário e a relação da práxis dos seres com o espaço urbano e, ainda segundo a autora, são alguns dos causadores da dicotomia meio ambiente e urbano,

---

<sup>5</sup> Também conhecido como greenwashing, em que são utilizadas técnicas de manipulação e distorção intituladas sustentáveis, mas que na prática não possuem de fato essa característica.

fortalecendo o pensamento rígido de que a espacialidade urbana não pode ser sustentável. Por isso, a necessidade de serem desfeitos, pois formulam uma visão limitada e generalizada do meio ambiente urbano. Não é o espaço em si que é sustentável ou não, e sim as práticas e vivências que são estabelecidas em seu território, assim como as ideologias, pensamentos e princípios que são adotados e permeiam o imaginário dos seres. Não se trata de algo fixo, mas em constante mutação e devir.

Swyngedouw (2009, p. 102) explicita: "As relações sociais operam metabolizando o meio ambiente 'natural', por meio do qual tanto a sociedade quanto a natureza são transformadas e novas formas socionaturais são produzidas". Essa socionatureza produzida, modificada, vivenciada e também comercializada envolve seres humanos e não humanos, elementos naturais, relações políticas, econômicas, culturais e uma variada gama de aspectos da contemporaneidade. O mesmo autor complementa: "Enquanto a natureza fornece o fundamento, as relações sociais produzem a história da natureza e da sociedade". (IDEM).

Toda essa complexidade, história e diversos interesses que compõem o cenário urbano-ambiental teoricamente são gestadas, planejadas e administradas pelo poder público com influências dos detentores do capital, por meio dos processos de regulação ambiental.

A regulação ambiental no espaço urbano constitui um campo conceitual e temático amplo, envolvendo um conjunto complexo de agentes sociais com interesses, direitos e objetivos diversos, muitas vezes conflitantes, assim como um leque variado de contextos e situações passíveis de regulação; é também um campo desafiador, pois remete à possibilidade de construção de uma ordem social, territorial e ambiental mais justa e duradoura, por isto mesmo eivado de contradições e de disputas. (COSTA, 2015, p. 99)

Observando esse modus operandi da regulação ambiental imersa no capitalismo e no antropoceno (fala-se também em um "capitaloceno"), parece ser necessário rever o seu modo de funcionamento e também do sistema em que está inserido; compensações ambientais, estudos de impacto ambiental e outras ferramentas, que em teoria são feitas para preservação, permitem a exploração e a manutenção desse modus vivendi em que apenas os seres humanos têm importância, desconsiderando os outros seres e elementos naturais. Enquanto se mantiver esse status antropocêntrico absolutamente hegemônico, poderão haver algumas mudanças, mas a estrutura continuará a mesma, com processos de crises, explorações e desigualdades.

### 3 REGULAÇÕES COSMOPOLÍTICAS: UTOPIAS, METAMORFOSES, REVOLUÇÕES

A utopia cosmopolítica  
Integra todo o cosmos em seus processos  
A metamorfose do universo em devir acompanha  
A revolução espiritual  
De cada ser e elemento  
E de tudo ao mesmo tempo  
Tudo se iniciou com o OM Som do universo e reverbera em direção ao infinito<sup>6</sup>

Para que mudanças desejáveis e estruturais ocorram, seria necessário alterar a racionalidade que envolve os processos capitalistas e antropocêntricos visto que, na maioria dos

---

6 Poesia autoral

casos, esses paradigmas são baseados no valor econômico. Steinberger (2001) sugere a quebra da lógica instrumental que dá embasamento às teorias e conceitos de cada área do saber que aborda a relação do ser humano com a natureza como um viés utilitarista do ambiente natural. Também envolve a quebra da ideia de que o planejamento é o suprassumo desse tipo de racionalidade instrumental, e especialmente o planejamento urbano. Segundo a autora, só dessa maneira existirá uma lógica própria do espaço urbano, transgressora às prescrições do planejamento, que se supere e (re)estabeleça outras maneiras de convivência entre sociedade e natureza.

Sobre o utilitarismo, Gudynas (2019, p. 23) afirma que:

A consequência é uma Natureza dividida em elementos, em que aqueles considerados úteis e valiosos para nutrir certos circuitos econômicos passam a ter um valor, sobretudo econômico. Dessa maneira, a árvore se converte em metros cúbicos de madeira; são as tábuas de madeira que adquirem um valor, enquanto a folhagem ou as raízes se tornam invisíveis ao carecer de utilidade: a árvore, como ser vivo, ou os ecossistemas não têm valores próprios nem direitos. Pelo contrário, impõe-se uma visão utilitarista, que fragmenta a Natureza, separando-a entre recursos úteis (ou potencialmente úteis) e os não úteis.

Para se alterar essa lógica são necessários estudos de alternativas em planejamento urbano, arquitetônico, socioambiental, político e legislativo, que impliquem buscar o aprofundamento nas relações entre os corpos, consciências, urbanidades e as utopias que são vivenciadas e construídas cotidianamente. Em contraponto às dicotomias frutos da modernidade e práticas hegemônicas insustentáveis, é necessário reforçar a ideia de que “a revolução contemporânea pode ser mais profunda, pois implica uma radical mudança de curso em escala planetária imposta pelo antropoceno (e por sua consciência)”. (MONTE-MÓR, 2018, p. 235).

A partir da interação entre as utopias cosmopolíticas, metamorfoses interespecíficas e revoluções espirituais é possível pensar em outras realidades. Utopias cosmopolíticas aqui são entendidas enquanto organizações socioespaciais, com enfoque nas práticas arquitetônicas sustentáveis e práticas urbanas ecológicas visando o desenvolvimento da consciência humana e a integração com a natureza. O conhecimento de diferentes relações sociedade/natureza e como se configuram essas relações nas cidades, no campo, no urbano, nos espaços planejados e nas utopias concretas<sup>7</sup> e experimentais<sup>8</sup> pode potencializar outras relações, outras práticas e modos de vida que venham a inspirar uma transformação maior da realidade.

Essas organizações socioespaciais, cosmopolíticas e utópicas têm o intuito de criar interações harmônicas entre sociedades e questões naturais, fomentando uma revolução espiritual nos níveis de consciência que pode repercutir na qualidade dos espaços de vida e de seus habitantes, humanos e não humanos. Os seres humanos que buscam transformações nos seus níveis de consciência podem ser auxiliados por vivências espirituais cotidianas a reduzir danos ambientais, mas podem também problematizar e alterar o processo de devastação da natureza buscando práticas mais saudáveis nas relações sociedade/natureza/território.

As utopias cosmopolíticas visam desenvolver outras relações socioeconômicas, ambientais e integrativas podendo, a nosso ver, articular-se à ideia de “metamorfose

---

7 Bloch, 2006; Münster, 1993; Löwy, 2016.

8 Lefebvre, 1976

interespecífica” de Emanuele Coccia (2020), que vê a formação do espaço como um processo de transformação permanente por meio da integração entre as espécies, onde cada ser e elemento natural desempenha o seu papel para a manutenção do equilíbrio.

Steinberger, por sua vez, aponta como necessários para a qualidade ambiental urbana:

[...] quatro aspectos principais: espacial (bem-estar, desenho urbano, referenciais, uso e ocupação do solo); biológico (saúde física, saúde mental, segurança); social (organização, realização pessoal, contatos, atividades, realização profissional, acesso e opções), e econômico (oportunidades, produtividade, diversidade). (2001, p. 23)

Esses aspectos, associados à integração entre os seres humanos, não humanos e os elementos naturais potencializam a possibilidade de alcançar outras realidades possíveis nas relações sociedade e natureza, razão e emoção, materialidade e espiritualidade. “Quando, [...], me falam em imaginar outro mundo possível, é no sentido de reordenamento das relações e dos espaços, de novos entendimentos sobre como podemos nos relacionar com aquilo que se admite ser a natureza, como se a gente não fosse natureza”. (KRENAK, 2019, p. 67).

O estudo de práticas ancestrais inspiradas nas cosmovisões das sociedades indígenas e hinduístas, como resistência aos processos colonizatórios e transformações mercantis, torna-se base para as indagações referentes em níveis teóricos, práticos e metodológicos. As práticas espirituais e as utopias cosmopolíticas, tanto em dimensões corporais e de consciência quanto em aspectos construtivos e espaciais, podem gerar outras experiências territoriais? Como vivenciar e analisar as relações cidade/urbano/natureza por meio da espiritualidade?

Como essas questões se articulam na relação dos seres humanos com as propriedades privadas e os bens comuns? Esses processos são intrínsecos à vivência dos seres no território. As relações entre bens comuns e propriedades particulares são em muitos dos casos fatores que aumentam os processos de desigualdades e explorações. Sobre a regulação da propriedade privada, Costa (2015 p. 105) afirma que o direito privado de propriedade “passa a estar diretamente vinculado ao cumprimento de sua função social, facilitando a adoção de instrumentos de controle do uso e da ocupação do solo e de utilização dos recursos naturais pautados por interesses coletivos”.

A função social da propriedade coloca o bem comum como mais importante que a questão privada; entretanto, aborda apenas a sociedade humana. Com a complexificação dessa conceituação, surge a ideia das funções cosmopolíticas, funções essas que têm o intuito de valorizar todos os seres vivos e elementos naturais da mesma maneira que os humanos, visando sanar a dicotomia sociedade/natureza. A fim de se criar um planejamento baseado no equilíbrio da relação dos elementos naturais com as sociedades humanas e não humanas, essas ideias devem também se articular com as ideias de arquitetura e urbanismo interespecífico, seguindo o processo de metamorfose de Coccia (2020, p. 135):

Assim, a arquitetura não é apenas a relação ativa entre uma espécie e o mundo, mas a relação necessária entre eles. É enquanto arquiteto do mundo que cada espécie está em relação com as outras. A arquitetura não é apenas um assunto humano, não é apenas um fato cultural, nem sequer a relação entre uma espécie e o espaço, uma forma de vida e seu mundo. É o paradigma da relação interespecífica.

A partir dessas relações cosmopolíticas, Krenak (2020a, p. 01) constata que a vida é selvagem, e argumenta: “Diferente de uma apreciação moral entre civilizado e selvagem, tenho observado o selvagem como vida. A expressão da vida é selvagem. [...] A vida não busca nossa espécie, ela atravessa nossa espécie”.

Embasado nos direitos da natureza e na cosmopolítica enquanto balizamento de diretrizes para a criação de assentamentos humanos e não humanos sustentáveis, há que identificar e potencializar outros modos de vida e outros mundos pós-pandêmicos. Os direitos da Natureza, reconhecida enquanto sujeito e não apenas objeto de direitos, sustentariam transformações em variadas gamas de relações nas políticas ambientais e em sua gestão. Esta é uma demanda audaciosa, mas inevitável de ser considerada, dada a degradação que ocorre no planeta. Há pequenas melhorias nos aspectos ecológicos e na promoção de leis, mas é preciso ter consciência de sua ineficácia para deter a destruição do ambiente e da biodiversidade. (GUDYNAS, 2019).

Com um entendimento mais profundo dos direitos da natureza, pode-se pensar nos direitos espirituais da natureza, ou no limite, nos direitos espirituais de Gaia, a fim de se reconhecer os espíritos que habitam e compõem o próprio planeta, tomado também como um organismo vivo. Toda essa dimensão espiritual se inter-relaciona no ambiente natural e material associada ao direito essencial de estar vivo de todos os humanos e não humanos e dos elementos naturais, promovendo assim uma redução das ingenuidades humanas na sua compreensão da totalidade da vida no planeta, desalienando e (re)sacralizando espaços de vida, e potencializando uma naturalização extensiva enquanto política pública para combater a dicotomia sociedade/natureza.

#### **4 POR TERRITÓRIOS COSMOPOLÍTICOS: DIREITOS DA NATUREZA E ESPIRITUALIDADE**

Aos rios o direito de fluir naturalmente  
sem a intervenção humana  
Às montanhas o direito de existir  
sem serem exploradas  
Ao ar o direito de ser puro assim como as águas  
Aos animais o direito de existir por si mesmos  
sem servir aos humanos  
Aos espíritos, do planeta, dos seres e elementos naturais  
O direito de fluir em harmonia com o universo  
E de ter a mesma importância que a matéria  
Que todos os seres reconheçam  
Os direitos espirituais da Natureza<sup>9</sup>

A hipótese de que a espiritualidade seja um dos fatores que impulsionam os seres humanos a não extraírem tudo do planeta em função do lucro se sustenta nas possibilidades de se sentir o espírito da terra, dos animais, das plantas, dos rios, do ar e das montanhas. Tudo está vivo e sem o lado espiritual não é possível sentir esses diferentes níveis sutis que afetam as subjetividades e a vida de todos os elementos da natureza. “Todo corpo e coisa são um ciborgue, um mediador – parte social e parte natural, mas sem fronteiras delineadas – e internalizam as múltiplas relações contraditórias que redefinem, retrabalham todo corpo e toda coisa”. (SWYNGEDOUW, 2009, p. 105). Assim como na relação entre corpo e espírito não é possível

---

9 Poesia autoral

delimitar os limites um do outro, a realidade não possui limites, os vários seres e elementos estão imbricados entre si. Porém, diferentemente da imagem do Yin Yang, que expressa dois elementos opostos e complementares em contínua e intrínseca inter-relação, a realidade não apresenta contornos e delimitações binárias, e sim várias gradações de cores que não se separam, mas se complementam e é difícil distingui-los.

“A sociedade é apresentada [...] como um ser vivo, um organismo social. A expressão hipocrática apoia-se na ideia de uma imanência das normas orgânicas, de uma saúde própria aos corpos, sejam eles corpos biológicos ou sociais”. (OLIVEIRA, 2014, p. 1204). Se entendermos as sociedades enquanto seres vivendo em um planeta, Gaia, que também é um organismo vivo – que possui outros seres em seu corpo como animais, plantas, rios, montanhas, o ar, a água, o fogo e a terra, e que todos esses seres que se interrelacionam são também dotados de espíritos, vivenciando trocas energéticas e imbricações mútuas em níveis diversos - perceberemos a imensa complexidade da vida que nos envolve. Assim fica mais claro reconhecer e defender os direitos da natureza e suas implicações espirituais. Oliveira complementa que a “ideia de saúde, de norma intrínseca à organização, encontra correspondência com certos usos da terminologia da regulação na sociologia e na ciência política, bem como na própria fisiologia” (IDEM). Como atingir a saúde em diversos níveis dos corpos, consciências, espaços e relações sociais e espirituais?

A espiritualidade é uma temática que potencialmente deveria ser tomada em consideração para a configuração dos espaços de vida e da sua potencial saúde.

espiritualidade - [é] essa sensação de experimentar o contato com o que está ao seu redor, com uma montanha, o rio, a floresta, um pássaro. Acredito na espiritualidade como a interdependência de tudo o que é vivo. A mesma vida que está em mim está na pedra, no rio, na árvore. Isso não tira nada da minha singularidade. Pelo contrário: traz expansão dos sentidos. Chegar a essa relação com a natureza não é um aprendizado que acontece como virar a página de um livro, mas aponta para um caminho oposto ao voltar ao normal e sugere uma possibilidade de criarmos uma nova narrativa sobre a humanidade. (KRENAK, 2020c, p. 04)

As relações espirituais, consideradas de maneira holística como parte integrante da matéria, como nas visões de mundo e nos modos de vida dos povos orientais, ancestrais e originários, no Brasil e no mundo, fortalecem as conexões entre sociedade e natureza enquanto energias vitais e enquanto organismos vivos, que vão dos níveis sutis aos mais densos. A perspectiva ocidental e racionalista vê sociedade e natureza de maneira não integrada, e mesmo dicotomizada, e, portanto, implica o afastamento e objetificação da natureza, consequentemente promovendo sua exploração em função do lucro.

A vida é esse atravessamento do organismo vivo do planeta numa dimensão imaterial. Em vez de ficarmos pensando no organismo da Terra respirando, o que é muito difícil, pensemos na vida atravessando montanhas, galerias, rios, florestas. A vida que a gente banalizou, que as pessoas nem sabem o que é e pensam que é só uma palavra. Assim como existem as palavras “vento”, “fogo”, “água”, as pessoas acham que pode haver a palavra “vida”, mas não. Vida é transcendência, está para além do dicionário, não tem uma definição. (KRENAK, 2020b, p. 13)

Swyngedouw (2009, p. 100) complementa: “Na cidade, sociedade e natureza, representação e ser são inseparáveis, mutuamente integrados, infinitamente ligados e

simultâneos; essa ‘coisa’ híbrida sócio natural chamada ‘cidade’ é cheia de contradições, tensões e conflitos”. Esses paradoxos da socionatureza na e da cidade são regulados por dispositivos legais e informais que, inter-relacionados, ditam as dinâmicas contemporâneas.

Como regular questões tão sutis que interferem diretamente nas relações materiais? Seria possível regular os aspectos ambientais, como os direitos da natureza, levando em conta as questões espirituais que envolvem esses seres? Segundo Costa (2015, p. 100), o conceito de regulação é um agrupamento de “acordos, regras, comportamentos, valores, hábitos, representando contratos coletivos instituídos, característicos de um determinado momento no tempo e no espaço”.

Antes de ser possível alcançar os níveis espirituais e conseguir colocar a mesma importância para a matéria e o espírito na regulação, como na filosofia Tântrica, por exemplo, que dá embasamento ao Yoga Tradicional Indiano, é necessária uma mudança da perspectiva antropocêntrica para uma integração cosmopolítica. Segundo Visvanathan (2010, p. 496):

Na Índia, a civilização estava associada à floresta, [...]. Tal intelecto buscava a harmonia espiritual com a natureza, ao passo que a mente da cidade visava subjugá-la, estendendo as suas muralhas ao redor de suas aquisições. O sábio ermitão que habitava a floresta não estava interessado em adquirir e dominar, mas em compreender e alargar sua consciência ao crescer com, e em, o ambiente que o rodeava.

Esta harmonia espiritual com a natureza é vivenciada em alguns aspectos comuns entre os hindus e os povos tradicionais e originários. Segundo Costa (2015), este equilíbrio com a natureza sempre fez parte dos princípios indígenas, de seus costumes, suas práticas e seus preceitos. Para eles, a natureza faz parte da comunidade e dos bens comuns, assim como a cultura é considerada coletiva, e portanto, esses valores associados aos contínuos cuidados propiciam a ampla renovação da existência.

Entretanto, dentre os processos de regulação ambiental existem contradições e, no caso da categoria de unidade de preservação integral, presume-se que não existam seres humanos na área. Devido ao fato de acreditar que a atividade humana é inerente à degradação do ambiente, considera-se que ela não deveria estar naquele território. Mesmo que esses processos regulatórios tenham protegido várias áreas, deve-se levar em conta as diferenças entre as práticas que degradam e as que fazem a manutenção do território. (COSTA, 2015).

Os povos originários possibilitam na maioria das vezes a preservação, manejo e relações interespecíficas e cosmopolíticas, tendo respeito aos espíritos dos elementos naturais, sejam eles animais, rios, montanhas, o ar, etc., enfim, a própria manutenção da vida.

Visto de outra maneira, é necessária uma mudança do paradigma social dominante para um paradigma ecológico, em outras palavras, o “ecocêntrico” tomando o lugar do “antropocêntrico”. Essas mudanças de diferentes racionalidades envolvem variados processos: racionalidade ecológica que tende a ver a impossibilidade dos processos sustentáveis na cidade; necessidade dos economistas em ver que as externalidades não são apenas econômicas, mas também ambientais; racionalidade que envolve os geógrafos em procurar a natureza escondida nas cidades e nos processos urbanos; racionalidade dos urbanistas que acredita que o ambiente natural substituído pelos humanos gera uma nova ecologia humana; e a compreensão de que a cidade é palco dos problemas mas também das soluções. (STEINBERGER, 2001).

Essa transformação necessária implica não apenas uma ecologia humana, mas uma perspectiva cosmopolítica que integre todos os elementos naturais e formas de vida a partir da espiritualidade inerente a cada ser e ao próprio planeta, a Gaia. “A dialética entre natureza e sociedade torna-se externa, isto é, um relacionamento conflituoso entre dois campos separados, natureza e sociedade, e mediados por práticas ideológicas e representacionais”. (SWYNGEDOUW, 2009, p. 105).

Essa separação e relacionamento conflituoso são intensificados pelas ideias de domínio e controle dos humanos sobre a natureza, com um pensamento antropocêntrico que os entende como únicos protagonistas e centro da natureza, relegando os elementos naturais e não humanos a objetos, ou no máximo, a atores coadjuvantes. Entretanto, pode-se mesmo argumentar que os seres humanos são muito mais novos no planeta e deveriam respeitar seus ancestrais e a materialidade e espiritualidade intrínsecas a eles.

Olhando a partir da ecologia política, Costa (2015, p. 102) ressalta:

Visto a partir da contribuição da ecologia política, [...] é preciso acrescentar a crítica às desigualdades socioterritoriais, bem como considerar a centralidade das relações de poder assimétricas que via de regra ameaçam, invadem, se sobrepõem, dominam, usurpam e alteram radicalmente os mecanismos de regulação das populações e dos territórios tradicionais.

De fato, para além de uma ecologia política que ainda privilegia os seres humanos, uma ecologia espiritual cosmopolítica se faz necessária para que, por meio das práticas espirituais e outros modos de vida mais integrados à natureza e suas múltiplas manifestações, tenha-se a possibilidade de expandir a mentalidade e a consciência dos seres humanos em direção a outros mundos.

Com as falhas dos mecanismos de regulação, a maioria dos elementos naturais, humanos e não humanos, ficam à mercê de ferramentas capitalistas, aumentando as explorações, as desigualdades e as práticas de degradação. Swyngedouw (2009, p. 110), a respeito da ecologia política, afirma que é uma “episteme de base processual em que nada é fixo ou, mais exatamente, a fixidez é um breve momento que pode nunca ser apreendido em sua inteireza, uma vez que os fluxos destroem e criam, combinam e separam perpetuamente”. Como a dança mitológica de Shiva, criador do Yoga Tradicional Indiano, que destrói o velho para a construção do novo.

Em uma ecologia cosmopolítica os direitos da natureza, de Gaia, podem ser considerados como potências para práticas de integração da sotonatureza nos processos de urbanização e naturalização extensivas, implicando uma gestão cosmopolítica do território, necessariamente transformadora da atual realidade hegemônica antropocêntrica e capitalista. Essas práticas têm o intuito de remover alienações, mas também contribuir para a sacralização do espaço de vida, funcionando como elos de ligação entre sociedade e natureza, e suas respectivas materialidades e espiritualidades.

A insistência na “produção social da natureza” sugere a “determinação em última instância” das relações sociais no processo de produção e pode facilmente cair na armadilha de subsumir processos da natureza sob o guarda-chuva de uma natureza produzida e controlada apenas socialmente e, conseqüentemente, a ideia de uma natureza manejável, subordinada, externa e cujo metabolismo permanece “fora” da esfera social e discursiva. (SWYNGEDOUW, 2009, p. 104)

Essa natureza produzida e controlada continua subordinada à exploração humana. A ideia de uma natureza subordinada é o que aqui se propõe repensar por meio da questão cosmopolítica, buscando um equilíbrio entre os níveis espirituais e materiais, no intuito de atingir um grau de harmonia, justiça, respeito e integração entre os seres, elementos naturais e práticas socionaturais na criação de outros mundos e outros modos de vida.

## 5 CONCLUSÃO

A natureza é hoje reconhecida como um tema central para a vida no planeta. Aqui, argumentamos que os direitos – materiais e espirituais – dos seres humanos e não humanos, da natureza e, no limite, da própria Gaia, devem ser levados em consideração se pretendemos construir um novo paradigma que integre ideias e práticas cosmopolíticas que (re)estabeleçam níveis de equilíbrio e harmonia, que combatam as crises reais e virtuais que hoje vivenciamos.

Isso que as ciências política e econômica chamam de capitalismo teve metástase, ocupou o planeta inteiro e se infiltrou na vida de maneira incontrolável. Se quisermos, após essa pandemia, reconfigurar o mundo com essa mesma matriz, é claro que o que estamos vivendo é uma crise, no sentido de erro. Mas, se enxergarmos que estamos passando por uma transformação, precisaremos admitir que nosso sonho coletivo de mundo e a inserção da humanidade na biosfera terão que se dar de outra maneira. [...] De repente, vai ficar claro que precisamos trocar de equipamentos. E — surpresa! — o equipamento que precisamos para estar na biosfera é exatamente o nosso corpo. (KRENAK, 2020b, p. 20 e 21)

Conseguiremos alcançar uma saúde coletiva, em nível global? É possível que cada ser, cada elemento, a natureza e mesmo o planeta, vivencie este equilíbrio? Construções diárias, quebras de paradigmas, desconstruções e reconstruções, tendo as utopias (cosmopolíticas) como metas e direcionamentos para a caminhada da vida cotidiana, enfim, utopias cosmopolíticas, seriam possíveis de serem vivenciadas em âmbito global? Quais meios e processos seriam necessários para a difusão e implementação de suas filosofias e práticas?

O estudo do urbano, em suas manifestações concentradas e extensivas, nas várias escalas do global ao local, associado a novas e antigas formas de organização socioespacial (ecovilas, territórios indígenas, entre muitas outras) pode se refletir em outras ecologias, outras economias, outros modos de pensar e viver, outras relações políticas e socioambientais. Pode estar presente também em utopias urbano-arquitetônicas vivenciadas de forma experimental e concreta, em ideias e práticas que podem funcionar como processos de transformação na busca de novas relações sociedade/natureza, que possam ser intensificados e incentivados por outros modos de regulação cosmopolítica, e assim colocadas em prática em vários níveis, nesses novos mundos e modos de vida.

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBOSA, Vanessa. **Dia da Terra: a natureza e o direito de existir, prosperar e seregenerar.** [<https://umsoplaneta.globo.com/>].2022.Acessoem:02,junhode2022.Disponível em:<<https://umsoplaneta.globo.com/sociedade/noticia/2022/04/22/dia-da-terra-a-natureza-e-o-direito-de-existir-prosperar-e-se-regenerar.ghhtml>>.

BLOCH, Ernst. **O Princípio Esperança**. Rio de Janeiro: EdUERJ: Contraponto. 2006.

Calle13. **Latinoamérica**. Trujillo Alto, Porto Rico: Sony BMG: 2011.5:42 min.

COCCIA, Emanuele. **Metamorfoses** / Emanuele Cocia; desenhos de Luiz Zerbini; tradução Madeleine Deschamps e Victoria Mouawad. 1.ed. Rio de Janeiro: Dantes Editora, 2020.

COSTA, Heloisa Soares de Moura. **Regulação ambiental no espaço urbano**. In: Fernandes, E.e Araújo, R.P.Z.(Orgs.). Entre o Urbano, o Social e o Ambiental: a Práxis em perspectiva. Belo Horizonte: Gaia Cultural, 2015, p.97-109.

GUDYNAS, Eduardo. **Direitos da natureza: ética biocêntrica e políticas ambientais** / Eduardo Gudynas; tradução Igor Ojeda. São Paulo: Elefante, 2019.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**/ Ailton Krenak.-1ªed.-São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

\_\_\_\_\_. **A vida é selvagem**. Série 'Cadernos Selvagem'. Dantes Editora Biosfera, 2020a.

\_\_\_\_\_. **A vida não é útil**-Editora Schwarcz S.A.-São Paulo-2020b.

\_\_\_\_\_. **Espiritualidade e natureza**- <https://www.uol.com.br/ecoa/2020c>. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/ecoa/reportagens-especiais/o-mundo-pos-covid-19-15---espiritualidade-e-natureza-por-ailton-krenak/#cover>>. Acesso em: 23 jun 2022.

LATOUR, Bruno. **Whose cosmos, which cosmopolitics?** Comments on the peace terms of Ulrich Beck. Common knowledge, v. 10, n. 3, 2004, p. 454.

LEFEBVRE, Henri. **De lo rural a lo urbano**. Buenos Aires: Lotus Mare. (1976[1970]).

LÖWY, Michael. **Utopias**. Ensaio sobre Política, História e Religião. (organização José Neves). Lisboa: Ler Devagar: Edições Unipop. 2016.

MONTE-MÓR, Roberto Luís. Urbanização extensiva e lógicas de povoamento: um olhar ambiental. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia A.; SILVEIRA, Maria Laura. (Org.) **Território, Globalização, Fragmentação**. São Paulo: Hucitec/Anpur. p.169-181. 1994.

\_\_\_\_\_. Utopias Urbanas e Outras Economias. In: Viegas, M. & Albuquerque, E. **Alternativas para uma crise de múltiplas dimensões**. Cedeplar/UFMG, e-book, Coleção População e Economia. 2018).

MÜNSTER, Arno. **Ernst Bloch. Filosofia da práxis e utopia concreta**. São Paulo: Editora Unesp. 1993.

OLIVEIRA, Robson Rocha. Dos conceitos de regulação às suas possibilidades. In. **Saúde e Sociedade**. São Paulo, Volume 23. No. 4. 2014. p.1198-1208.

STEINBERGER, Marília. A (re) construção de mitos sobre a (in) sustentabilidade do (no) espaço urbano. In. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, No. 4/ Maio, 2001. P.9-32.

STENGERS, Isabelle. A proposição cosmopolítica. **Revista Do Instituto De Estudos Brasileiros** (69), 442-464. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-901X.v0i69p442-464>. 2018.

SWYNGEDOUW, Erik. A cidade como um híbrido: Natureza, Sociedade e "Urbanização Ciborgue". In. In. Acselhad H. (Org.) **A Duração das Cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas**. Rio de Janeiro: Lamparina Editora, 2009. p. 99-120.

VISVANATHAN, Shiv. **Encontros culturais e o Oriente: um estudo das políticas do conhecimento**. In SANTOS, B.S.; MENESES, M. P. (Org.). Epistemologias do Sul. Porto São Paulo: Cortez, 2010, p. 487- 507.

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001".